

DESTAQUE 

# EMPRESÁRIO PRECISA TRABALHAR EM SINCRONIA COM A CONTABILIDADE. SAIBA MAIS

Pag. 03 

# BOLETIM MENSAL

# Nº 22



 CAMPINAS | SÃO PAULO | BRASÍLIA

 [SIMIONATOAUDITORES.COM.BR](http://SIMIONATOAUDITORES.COM.BR)

OUTUBRO/23

## Somos a Simionato Auditores Independentes

“Uma empresa com 30 anos de mercado, com foco em auditoria e com uma equipe altamente capacitada para atender a demanda da sua empresa com rapidez e excelência.

Presente nas principais cidades do país, onde atuamos nos segmentos de auditoria, consultoria e outsourcing.

Membros da MSI Global Alliance, uma das maiores associações internacionais de profissionais de contabilidade e advocacia independentes. Conheça a Simionato Auditores Independentes e saiba como podemos ajudar a sua empresa!”

A member of



Independent legal & accounting firms

 [simionatoauditores.com.br](http://simionatoauditores.com.br)

 (19) 3753-3030

 [simionato@simionatoauditores.com.br](mailto:simionato@simionatoauditores.com.br)

 Campinas - SP | São Paulo - SP | Brasília - DF



# TENHO OBRIGAÇÃO DE EMITIR CAT EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO?

PUBLICADO EM 16/10/2023

O CAT (*Formulário de Certificação de Acidente de Trabalho*) é um documento que tem sua emissão pela empresa em casos de acidentes de trabalho, de trajeto, doenças ocupacionais, equiparáveis ou óbito. A fim...

O CAT (Formulário de Certificação de Acidente de Trabalho) é um documento que tem sua emissão pela empresa em casos de acidentes de trabalho, de trajeto, doenças ocupacionais, equiparáveis ou óbito.

A fim de que o colaborador em questão ou seus familiares tenham assegurados todos os seus direitos, o documento tem como finalidade informar à Previdência Social sobre o ocorrido.

Não entregar o CAT pode resultar em multa para a empresa.

Existe prazo para emissão da CAT?

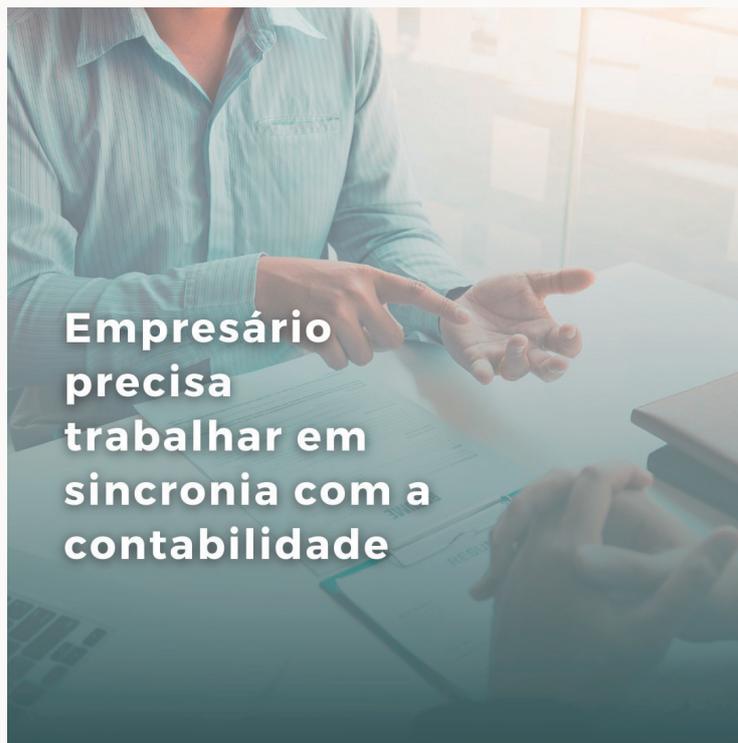
Sim! A CAT deve ser emitida pela empresa ou empregador doméstico à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, deve ser imediato.

Dessa forma, a ausência de comunicação ou a emissão da CAT fora do prazo legal estarão sujeitos à aplicação de multa, conforme o disposto no art. 22 da lei nº 8.213/1991.

Fonte: [jornalcontabil.com.br](http://jornalcontabil.com.br)

# EMPRESÁRIO PRECISA TRABALHAR EM SINCRONIA COM A CONTABILIDADE.

PUBLICADO EM 13/10/2023



*Se tratando das responsabilidades, é preciso considerar como “solidariedade”. Portanto, a responsabilidade solidária significa que, as obrigações contábeis...*

Se tratando das responsabilidades, é preciso considerar como “solidariedade”.

Portanto, a responsabilidade solidária significa que, as obrigações contábeis responsabilidade civil, penal e tributária também se estendem ao empresário, uma vez que é ele que deve fornecer todos os dados e informações necessárias para a elaboração de toda e qualquer prática contábil.

Desta forma, entende-se que, o empresário é responsável por transmitir ao contador todos os dados correspondentes ao necessário, de maneira que também deve ser responsabilizado no caso de alguma inconstância.

Por isso, recomenda-se que todas as informações financeiras ou patrimoniais do negócios sejam repassadas para o contador através de documentos específicos como notas fiscais, extratos bancários, boletos pagos, comprovantes, entre outros.

### Sonegar informação

Infelizmente, é bastante comum empresários que tentam burlar as regras ou esquecem e acabam não compartilhando alguma informação ou documento sobre a receita da empresa, prática denominada por sonegação de documentos.

Em contrapartida, também há aqueles profissionais atentos às

responsabilidades atribuídas a ele e que cuidam para que as receitas dos clientes sejam analisadas minuciosamente, tendo em vista que são o fator principal que integram a base do cálculo dos tributos de um negócio.

Portanto, o empresário que pratica a sonegação de documentos não estará tentando enganar apenas o contador, mas, a si próprio ao não confiar na competência do profissional contratado por ele, resultando em graves consequências que, a longo prazo, podem gerar processos nas varas civil e criminal.

Contabilidade é uma atividade obrigatória?

Todo empreendimento necessita dos serviços de uma consultoria contábil. Até mesmo o Microempreendedor Individual (MEI), que não tem obrigação por lei, mas que deve ter o auxílio deste profissional.

Esta exigência relaciona-se ao envio das declarações aos órgãos de fiscalização competentes, tendo em vista que se tratam de documentos que precisam ter emissão e envio com a assinatura do contador devidamente registrado no conselho de classe e dentro do prazo estipulado.

Fonte: [jornalcontabil.com.br](http://jornalcontabil.com.br)



**ATENÇÃO!**

**NOVIDADES SOBRE  
EFD-REINF**

# INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.163, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PUBLICADO EM 11/10/2023

*Altera a Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf.O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA...*

Altera a Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 350 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 2.043, de 12 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º ..

§ 1º A Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Dirf de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.990, de 2020, será substituída, em relação aos fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2024:

I - pelos eventos da série R-4000 da EFD-Reinf;

II - pelo evento S-1210 do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais - eSocial e pelos demais eventos por ele referenciados; e

III - pelo evento S-2501 do eSocial.

.....

§ 3º A pessoa jurídica que receber de outras pessoas jurídicas importâncias a título de comissões e corretagens relacionadas na 1203393671 Instrução Normativa SRF nº 153, de 5 de novembro de 1987, fica obrigada, a partir de 1º de janeiro de 2024, a prestar as respectivas informações de rendimentos e retenções tributárias por meio do evento R-4080 da EFD-Reinf.

§ 4º A pessoa jurídica que tenha pagado a outras pessoas jurídicas as importâncias a que se refere o § 3º fica dispensada de prestar as respectivas informações à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil." (NR)

"1203393671 Art. 5º .....

§ 2º Os sujeitos passivos que optaram pela utilização 1203393671 do eSocial nos termos do disposto no § 3º do art. 2º da Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 2, de 30 de agosto de 2016, ainda que imunes ou isentos, devem apresentar a EFD-Reinf em conformidade com o disposto no inciso I do caput." (NR)

"Art. 6º .....

§ 2º O prazo a que se refere o caput será postergado para o primeiro dia útil subsequente ao dia 15 (quinze), quando este cair em dia não útil para fins fiscais.

§ 3º O prazo para apresentação das informações de rendimentos relativos a lucros e dividendos, quando isentos de retenção de imposto incidente sobre a renda, fica prorrogado para até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente ao trimestre correspondente, observado o disposto no § 2º." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Fonte: in.gov.br

# TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE O PROCESSO TRABALHISTA NO ESOCIAL

PUBLICADO EM 04/10/2023



*A partir do dia 1º de outubro de 2023, tem início o novo evento do eSocial: Processo Trabalhista. Por meio dele, o empregador lançará as informações relativas aos acordos e decisões proferidas nos processos que tramitam na Justiça...*

A partir do dia 1º de outubro de 2023, tem início o novo evento do eSocial: Processo Trabalhista. Por meio dele, o empregador lançará as informações relativas aos acordos e decisões proferidas nos processos que tramitam na Justiça do Trabalho.

Devem ser informados os processos que tenham decisões condenatórias ou homologatórias de acordo, que se tornem definitivas (decisões contra as quais não cabe mais recurso) a partir de 1º de outubro de 2023, ainda que o processo tenha se iniciado antes.

Devem informar os dados dessas decisões todos os empregadores, pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os empregadores domésticos, MEIs e segurados especiais.

Recolhimento dos tributos

Até então, os débitos das contribuições previdenciárias e as contribuições sociais devidas a terceiros decorrentes das reclamações trabalhistas eram

declarados na GFIP e recolhidos por meio de GPS. Contudo, a partir do dia 1º de outubro, esses débitos serão declarados na DCTFWeb, com recolhimento por meio de DARF numerado.

Importante observar que ainda deverão ser utilizadas GFIP e GPS para as decisões terminativas condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho até a data de 30 de setembro de 2023, ainda que o recolhimento seja efetuado após 1º de outubro de 2023.

## FGTS

O FGTS incidente sobre os valores de remuneração reconhecidos no processo judicial seguirá sendo recolhido normalmente, por meio da GFIP, até que ela seja substituída pelo FGTS Digital, em janeiro de 2024.

### Como informar um processo?

Para informar o resultado do processo no eSocial, os empregadores ou um terceiro autorizado (contador ou advogado, por exemplo) poderão utilizar, além dos seus sistemas próprios de gestão de folha, o portal web do eSocial.

Foi criado um módulo web exclusivo de processos trabalhistas e pode ser utilizado por todos os empregadores pessoas físicas ou jurídicas. MEI e Doméstico também poderão utilizar esse módulo para transmissão de processos.

Fonte: [www.jornalcontabil.com.br](http://www.jornalcontabil.com.br)

**Negociar é uma arte, com as técnicas corretas os resultados podem surpreender**

Por trás de todo negócio há um grande vendedor.



# **NEGOCIAR É UMA ARTE, COM AS TÉCNICAS CORRETAS OS RESULTADOS PODEM SURPREENDER**

PUBLICADO EM 03/10/2023

*Nenhum negócio no mundo é capaz de sobreviver sem vendas, e negociar não é apenas dom e sim preparação, usando as técnicas corretas a possibilidade de fechar os negócios aumentam consideravelmente. Se...*

Nenhum negócio no mundo é capaz de sobreviver sem vendas, e negociar não é apenas dom e sim preparação, usando as técnicas corretas a possibilidade de fechar os negócios aumentam consideravelmente.

Se prepare para a venda, tenha total conhecimento sobre o que vai ser negociado, qualquer informação extra pode agregar valor e ser um diferencial de sua empresa em relação a outra.

Respeite o tempo da venda, se demonstrou seu serviço ou produto, deixou evidente as vantagens que você tem em relação a outra empresa, é hora de tentar fechar, não perca tempo apenas em didática muitas vezes o medo de perder o negócio impede de querer fechar a venda e fica naquela enrolação sem fim.

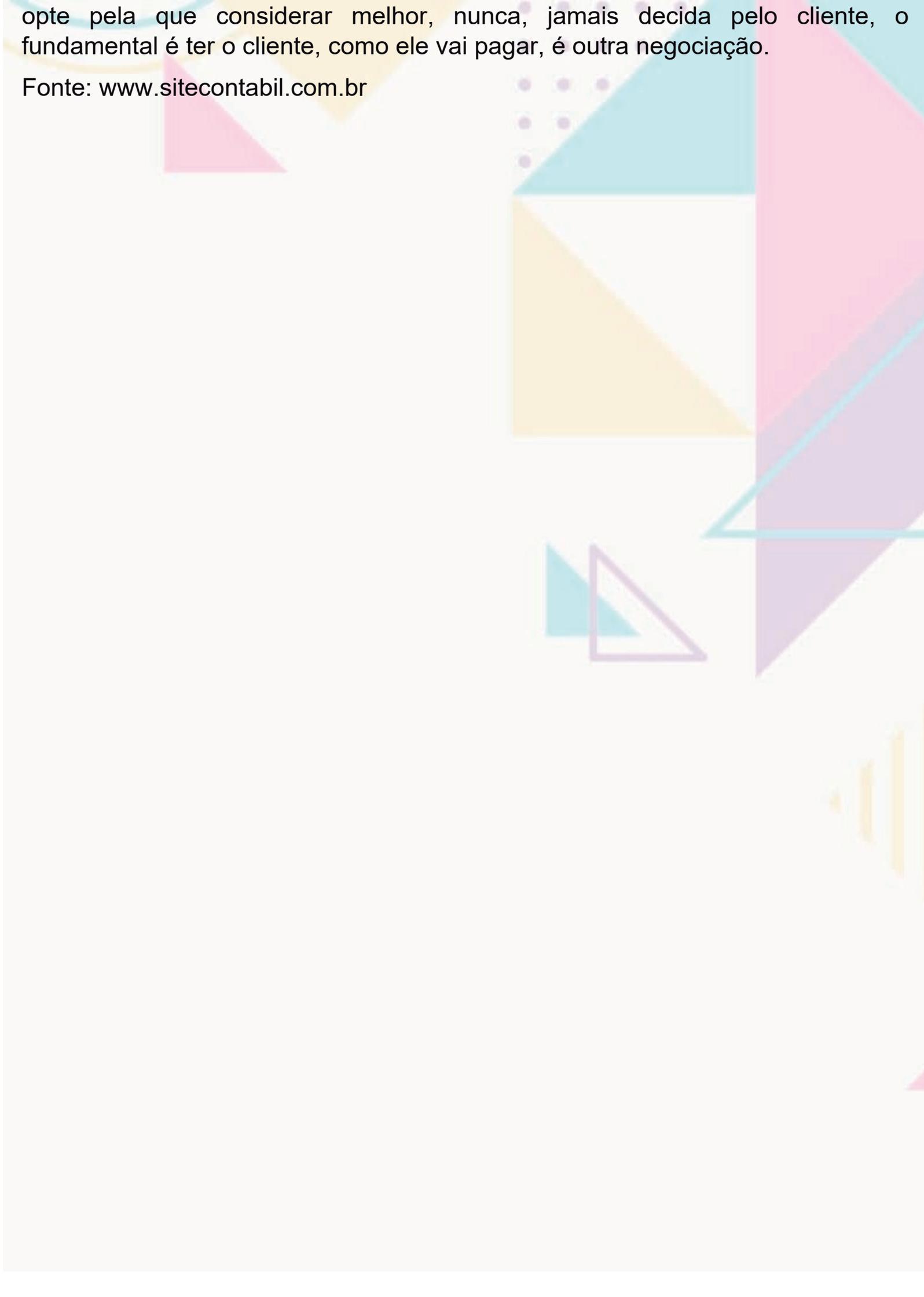
Se respeite, tem pessoas que são excelentes na parte técnica e um fiasco no comercial, se for seu caso contrate alguém para assumir as vendas da empresa, cada um vai fazer e bem a parte que lhe cabem.

Vender faz parte de nossa vida, independente do negócio que você tenha, sem clientes não tem recursos financeiros que é o básico para qualquer negócio prosperar.

Estude seu negócio e tente investir no comercial, monte um projeto de vendas de seu produto com propostas diferenciadas e alternativas para que o cliente

opte pela que considerar melhor, nunca, jamais decida pelo cliente, o fundamental é ter o cliente, como ele vai pagar, é outra negociação.

Fonte: [www.sitecontabil.com.br](http://www.sitecontabil.com.br)



# AUXÍLIO-ACIDENTE PARA EMPREGADOS DOMÉSTICOS

PUBLICADO EM 02/10/2023



*O auxílio-acidente é um benefício previdenciário de extrema relevância, mas muitas pessoas desconhecem sua possibilidade de solicitação. O auxílio-acidente é concedido como indenização a segurados que sofreram lesões devido a acidentes,...*

O auxílio-acidente é um benefício previdenciário de extrema relevância, mas muitas pessoas desconhecem sua possibilidade de solicitação. O auxílio-acidente é concedido como indenização a segurados que sofreram lesões devido a acidentes, resultando em redução de sua capacidade de trabalho.

Mesmo que o beneficiário continue trabalhando, ele pode recebê-lo como um complemento salarial até a aposentadoria. Isso visa garantir que o trabalhador não seja prejudicado financeiramente por acidentes que afetam sua capacidade laboral.

## Direitos da empregada doméstica

Empregadas domésticas têm direito ao auxílio-acidente, desde que estejam devidamente registradas e contribuindo para a previdência social. A contribuição das empregadas domésticas é facultativa, diferentemente de trabalhadores formais em empresas. Para receber o auxílio-acidente, a empregada doméstica precisa cumprir os seguintes requisitos:

- Ter, ao menos, 12 contribuições mensais;
- Qualidade de segurada: todas as domésticas que contribuem para o INSS e têm direito à cobertura previdenciária;

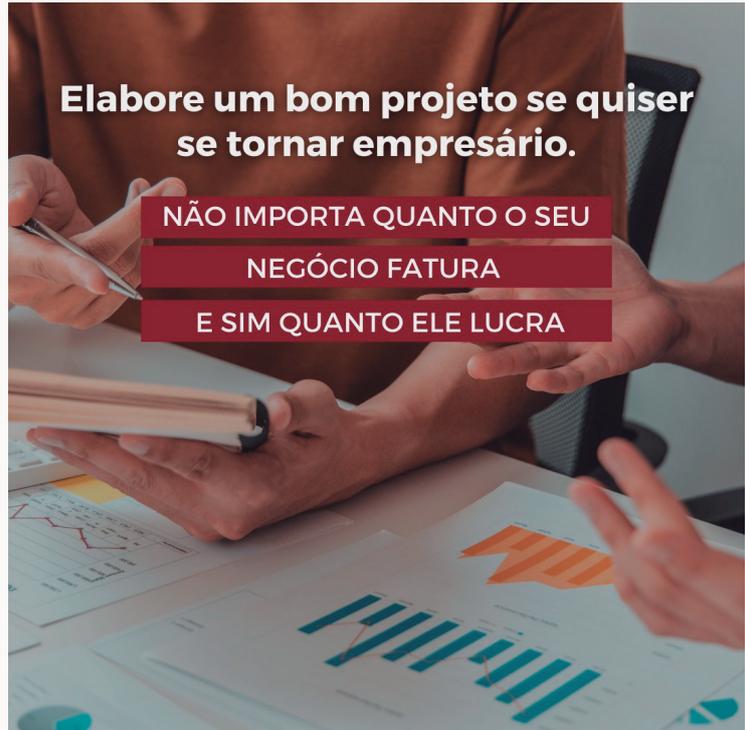
•Incapacidade para o trabalho: o auxílio-acidente é devido ao segurado incapaz de exercer seu trabalho por mais de 15 dias.

Fonte: [www.contabeis.com.br](http://www.contabeis.com.br)



# ELABORE UM BOM PROJETO SE QUISER SE TORNAR EMPRESÁRIO.

PUBLICADO EM 28/09/2023



*Tenha um plano de negócios Um plano de negócios bem estruturado é fundamental para estabelecer objetivos claros e desenvolver uma estratégia mais clara e assertiva para alcançá-los.*

Tenha um plano de negócios

Um plano de negócios bem estruturado é fundamental para estabelecer objetivos claros e desenvolver uma estratégia mais clara e assertiva para alcançá-los.

Então, tudo deve ir para o papel: proposta de valor, público-alvo, provável concorrência e estimativa de custos e as fontes de receita. Um plano sólido ajudará a atrair potenciais investidores, além de guiar melhor as decisões futuras.

Minimize ao máximo os custos iniciais

Devem ser consideradas alternativas mais em conta para aquisição de equipamentos, mobiliário e suprimentos, como acessórios seminovos, por exemplo.

Foque na excelência do atendimento ao cliente

Independentemente do tamanho do investimento inicial, a excelência no atendimento ao cliente é fundamental para manter a saúde do negócio. O foco deve ser oferecer um serviço de qualidade, conhecendo bem os clientes e suas necessidades, sempre com o ideal de exceder as expectativas deles.

O boca a boca positivo do consumidor satisfeito pode ser uma ferramenta

investimentos em marketing.

Utilize o poder das redes sociais e do marketing digital

As mídias sociais são ferramentas eficazes para promover o negócio com pouco investimento.

Criar perfis nas principais plataformas onde o público-alvo está mais presente, compartilhar conteúdos relevantes, interagir com os seguidores e utilizar estratégias de marketing digital, como anúncios segmentados, podem expandir o alcance.

Uma opção de serviço para quem trabalha com venda de produtos e serviços apenas nas redes sociais é o link de pagamento. A solução facilita a cobrança, que pode ser feita de diversas formas, incluindo via chats de redes sociais.

Ao clicar no link, o cliente é direcionado a uma página de checkout e precisa somente inserir seus dados de cartão, onde PIX e boleto também são aceitos, para finalizar a compra com segurança.

Outra ferramenta é a loja virtual, que garante uma vitrine de todos os produtos para os consumidores e futuros clientes, gerando um alcance que independe da barreira geográfica.

É fundamental que a loja online conte com ferramentas de antifraude, para garantir uma compra segura para você e seus clientes. Existem várias plataformas no mercado para a construção da loja virtual, com preços acessíveis aos pequenos comércios.

Aperfeiçoe habilidades de gestão

Uma gestão eficiente é fundamental para o sucesso do negócio, ainda mais no começo e com baixo investimento.

Por isso, é mais do que adequado investir tempo no desenvolvimento de habilidades de liderança, gestão financeira e administração geral.

Existem diversas opções de cursos gratuitos, além de conteúdos didáticos no em canais do YouTube, por exemplo.

Fonte: [jornalcontabil.com.br](http://jornalcontabil.com.br)



# 53% DOS EMPRESÁRIOS UTILIZAM INFORMAÇÕES DOS CONTADORES PARA TOMAR DECISÕES NO DIA A DIA DA EMPRESA

PUBLICADO EM 27/09/2023

*Uma pesquisa realizada pelo Sebrae mostra que 53% dos empresários utilizam informações dadas por contadores para tomar decisões em seus negócios. Entre as informações mais utilizadas pelos empresários...*

Uma pesquisa realizada pelo Sebrae mostra que 53% dos empresários utilizam informações dadas por contadores para tomar decisões em seus negócios.

Entre as informações mais utilizadas pelos empresários estão:

31% - Soluções tributárias, como imposto, multa ou taxa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) ;

25% - Soluções financeiras, como crédito, fluxo de caixa e notas;

9% - Soluções de RH e funcionários;

9% - Soluções com fornecedores, compras e condições de pagamento;

8% - Ampliar o negócio, clientela e cliente final;

7% - Mudança no serviço/produto;

4% - Formação de preço;

3% - Assuntos contábeis, como balanço ou balancete;

1% - Licitações.

O levantamento aponta que soluções tributárias, financeiras e comerciais foram as mais utilizadas para rever as estratégias. Por outro lado, o mercado carece de informações sobre gestão.

Além disso, 61% dos empresários afirmaram que pagariam algo a mais para contadores que prestassem o serviço de consultoria. Desse total, 54% estaria disposto a pagar até 20% a mais.

Fonte: [www.contabeis.com.br](http://www.contabeis.com.br)

# EMPREENDEDORES PODEM RECEBER INCENTIVO DE ATÉ R\$ 70 MIL DO GOVERNO COM NOVO PROJETO FEDERAL

PUBLICADO EM 26/09/2023

**Empreendedores  
podem receber  
incentivo de até  
R\$ 70 mil do  
governo com  
novo projeto  
federal.**



*O governo federal abriu as inscrições para o programa “Centelha 2”, iniciativa que visa estimular o empreendedorismo no país e pode distribuir até R\$ 70 mil para empresários com ideias inovadoras. Pequenos...*

O governo federal abriu as inscrições para o programa “Centelha 2”, iniciativa que visa estimular o empreendedorismo no país e pode distribuir até R\$ 70 mil para empresários com ideias inovadoras.

Pequenos empreendedores e pessoas físicas que querem concorrer ao incentivo governamental podem enviar seus projetos até o dia 11 de outubro, às 18h, e assim concorrer a recursos financeiros, capacitação, suporte e outros benefícios.

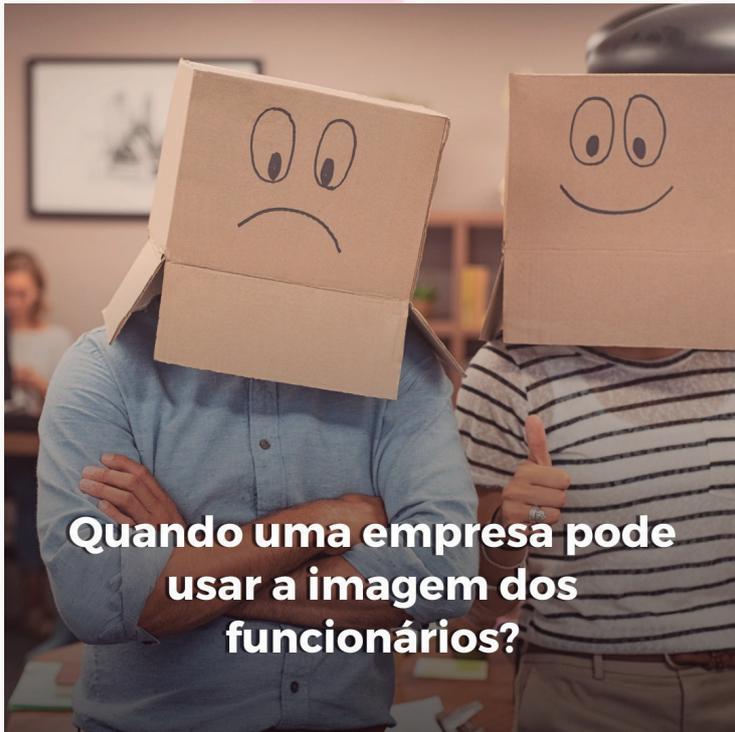
O programa pretende selecionar até 50 empreendedores que receberão até R\$ 70 mil em subvenções econômicas e R\$ 26 mil em bolsas de apoio técnico.

A primeira edição do Programa Centelha teve mais de 15 mil candidatos e cerca de 500 startups foram contempladas com apoio do governo.

“O Programa Centelha surgiu como uma estratégia para trabalhar com as pequenas empresas e com o jovem inovador que têm o ímpeto e o desejo de trazer soluções para a sociedade, mas que ainda não tem estrutura.

Durante esse processo, é oferecido todo um suporte para que os projetos possam permanecer de pé após o programa, possibilitando a participação em outras iniciativas de apoio ao empreendedorismo inovador”, comenta o Secretário estadual de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação do





## **QUANDO UMA EMPRESA PODE USAR A IMAGEM DOS FUNCIONÁRIOS?**

PUBLICADO EM 25/09/2023

*A utilização da imagem dos funcionários por parte da empresa é um tema importante e sensível, envolvendo questões legais, éticas e de privacidade. A prática de usar a imagem dos funcionários pode ocorrer em diversas situações, como...*

A utilização da imagem dos funcionários por parte da empresa é um tema importante e sensível, envolvendo questões legais, éticas e de privacidade. A prática de usar a imagem dos funcionários pode ocorrer em diversas situações, como divulgação de materiais publicitários, sites corporativos, relatórios publicitários, ações de endomarketing em redes sociais da empresa e outros meios de comunicação institucionais. No entanto, é essencial que a empresa observe algumas diretrizes para garantir o os direitos individuais dos empregados.

O direito de imagem está previsto também no Art. 5, inciso X, da Constituição Federal de 1988, onde se consigna que “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”.

Sendo assim as empresas devem estar cientes dessas legislações e agir em conformidade com suas disposições para evitar problemas legais e preservar a confiança e o respeito com seus colaboradores, vejamos alguns pontos que devem ser seguidos:

**Consentimento Informado:** A empresa só pode usar a imagem de seus funcionários com devida autorização. É permitido que a organização solicite o consentimento expresso e por escrito de cada colaborador para utilizar sua imagem em qualquer contexto específico. O consentimento deve ser livre

informado e inequívoco, garantindo que o funcionário tenha total conhecimento da finalidade e alcance da utilização de sua imagem.;

**Finalidade Legítima:** A empresa deve ter uma justificativa válida e legítima para usar a imagem de seus funcionários. Seja por estar relacionado à divulgação de informações institucionais, promoção de eventos corporativos, ou outros fins que estejam vinculados aos interesses da empresa;

**Preservação da Dignidade e Privacidade:** A utilização da imagem dos empregados não deve ferir a privacidade dos mesmos. É necessário evitar o uso em contextos estranhos, ofensivos ou que possam causar prejuízos à imagem do colaborador.;

**Uso Contratual:** Em algumas situações, pode ser benéfico para a empresa estipular cláusulas contratuais que regulem a utilização da imagem dos empregados. Nesse caso, as regras e restrições devem ser claras e transparentes para ambas as partes;

**Imagem de Menores de Idade:** Caso a empresa tenha funcionários menores de idade, como os menores aprendizes ou estagiários, é necessário obter o consentimento dos pais ou responsáveis legais antes de utilizar a imagem desses funcionários;

**Legislação Trabalhista e Direito de Imagem:** As empresas devem observar as leis trabalhistas e os regulamentos específicos do país em que estão operando. Além disso, é fundamental seguir as leis de direitos autorais e direitos de imagem, protegendo-se contra o uso não autorizado de fotografias ou outras representações visuais.

Apesar dessas possibilidades, é aconselhável que as empresas estabeleçam políticas internas claras sobre o uso de imagens de funcionários, bem como forneçam formulários de consentimento para garantir que todos os envolvidos estejam cientes e de acordo com a divulgação de suas imagens.

Caso a empresa utilize imagens de seus funcionários sem autorização, pode enfrentar questões legais relacionadas à violação de privacidade e direitos de imagem, como indenizações por danos morais. Portanto, agir com transparência e seguir as escolhas dos colaboradores é essencial para estabelecer uma relação de confiança e respeito no ambiente de trabalho.

Na dúvida, consulte sua assessoria jurídica e evite transtornos.

Fonte: [www.contabeis.com.br](http://www.contabeis.com.br)